

Lei 38/65

Autoriza abrir credito extra-orcamentario para construir casa, dispendio com installacao de Rede electrica e adquirir combustivel.

A Camara Municipal de Bunitos, por seus representantes Decretou e eu, Prefeito sanciono a lei abaixo: -

ARTº - 1º - Fica o chefe do executivo Municipal autorizado abrir credito extra-orcamentario para cobrir despesas com construccao de casa, rede electrica e combustivel para installacao e funcionamento do motor, cedido pela Comissao do Vale do São Francisco, ao Municipio.

ARTº - 2º - Para ocorrer despesas do artigo anterior, podera o Prefeito lancar mão dos recursos disponivel da Municipalidade e cobrir dotacao especial, de credito suplementar, com efeito de retroagir.

ARTº - 3º - A presente Lei vigorara a partir de 1º de Maio de 1965.

ARTº - 4º - Revogam-se as disposicoes em contrario.

Sala das Sessões - 30 de Abril de 1965

Aprovado por unanimidade em 1ª 2ª e 3ª discussao - Registre-se e Remeta-se a sancão. J. P. Filho
Presidente - E. P. Nery - Secretario.

Mando portanto a todas as autoridades a quem a presente Lei pertencer que a cumpram ou faga cumprir tao fielmente como nella se contém -

Leoberto Alves

Secretario

J. P. Filho

Prefeito